

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Terceiro Setor

Termo de Fomento

3

3

3

6

6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 4.959, 27 DE MAIO DE 2020.***DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO EMPREGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA.***

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Exonerar, por falecimento ocorrido em 24/05/2020, o SR. JOSOÉ DIONÍSIO ORLANDINI, portador do RG. n.º 6.190.933 e CPF n.º 743.648.558-04, ocupante do emprego efetivo de Técnico Agrícola, nomeado através da Portaria nº 1.897 de 02/02/2004.

Monte Azul Paulista, 27 de maio de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da secretaria da Prefeitura do Município e Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 27 de maio de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 4.960, 28 DE MAIO DE 2020.***“Dispõe sobre a atribuição de pontos referente à dedicação exclusiva no ano letivo de 2019, para os servidores ocupantes dos empregos do quadro do magistério, para fins de evolução funcional, nos termos do art. 50 da Lei n.º 1.555/2008 e artigo 11 do Decreto n.º 2.044, de 30 de junho de 2008.”***

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º - Atribuir 1 (um) ponto para os servidores docentes do quadro do magistério, referente a dedicação exclusiva no ano de 2019, para fins de evolução funcional pela via não-acadêmica, de que trata o art. 50, inciso II da Lei nº. 1.555/2008, apurada de acordo com o disposto no artigo 11 do Decreto nº. 2.044, de 30 de junho de 2008, referente ao ano letivo de 2019:

I- Adriana Marques Pires dos Reis – PEB-I;

II- Alessandra Aparecida Nicola – PEB-I;

III- Alessandra Cristina Terra de Oliveira - Professor de Ativ. Complementar;

IV- Alessandra Piccolo Carlos Catânio – Professor de Creche;

V- Ana Cristina Cantore – Professor de Creche;

VI- Ana Elisa Cardillo de Almeida - Professor de Creche;

VII- Ana Paula de Freitas Siqueira – PEB-II Ed. Musical;

VIII- Ana Rita Tibúrcio – Professor de Atividades Complementares ;

IX- Ana Silvia da Cruz Cardoso de Oliveira – Professor de Ensino Infantil;

X- Andréa Aparecida Fiorot Ribeiro– Prof. de Atividades Complementares;

XI- Andreza Kuczkowski - Professor de Creche;

XII- Antonia Gonçalves Almeida – Professor de Ensino Infantil;

XIII- Bartyra Anarjara da Silva - Professor de Ativ. Complementar;

XIV- Carla Regina Dias Pezoti – Professor de Ativ. Complementar;

XV- Carolina Silva Cantore Rosino – Professor de Creche;

XVI- Catarina Aparecida dos Santos – Professor de Creche;

XVII- Cátia Jaqueline Rossini Carozzi –PEB-I;

XVIII- Clarice Fortunato e Quintella – Professor de Creche;

XIX- Claudete Nogueira de Moraes – PEB-I;

XX- Claudia Aparecida Bonin – Professor de Ativ. Complementares;

XXI- Daniela Cristina Ribeiro Carbonez – PEB-II Educação Especial;

XXII- Daniela Gallego Archioli Barbosa – PEB-II Inglês;

XXIII- Daniela Martins Lindolfo Salmazzo – Professor de Ativ. Complementar;

XXIV- Danielli Cerino Sampaio Sabião – Professor de Creche;

XXV- Doraci Soncini Trevisan – PEB-I;

XXVI- Elaine Cristina Calegari – Professor de Ensino Infantil;

XXVII- Elaine Cristina Michelassi – Professor de Creche;

XXVIII- Elaine de Brito da Silva – PEB-I;

XXIX- Elenice Andrioti da Silva – Professor de Creche;

XXX- Eliana Meira Leite Barbosa – PEB-I;

XXXI- Elisangela Balduino Pereira – Professor de Ativ. Complementar;

XXXII- Elisangela Ferreira das Neves – Professor de Ativ. Complementar;

XXXIII- Fabiana Aparecida Carosio – Professor de Ativ. Complementar;

XXXIV- Fabiana da Silva – Professor de Ativ. Complementar;

XXXV- Fabiana Lastório da Silva - Professor de Creche;

XXXVI- Fabiana Vieira Chain Napole – Professor de Ensino Infantil;

XXXVII- Flávia Fernandes Ferreira Modene – PEB – II – História;

XXXVIII- Gislene Rosimari Alexandre Cerutti - Professor de Creche;

XXXIX- Haline Elinar Gurjon – PEB-II Língua Portuguesa;

XL- Helena Marinalva da C. Santos Zara – Professor de Ensino Infantil;

XLI- Jackelline Portilho Altron - Professor de Creche;

XLII- Jeferson David Perez – Professor Ativ. Complementares;

XLIII- Juliana Antunes Lemo Orfanó – Professor de Educação Infantil;

XLIV- Juliana de Oliveira Nascimento Forquilha - Professor de Creche;

XLV- Juliane Cristina de Moraes Álvares – Professor de Ensino Infantil

XLVI- Karina Marques – Professor de Creche

XLVII- Karine Bailão da Cruz Lopes Silva – Professor de Creche

XLVIII- Kátia Gorjon – Professor de Creche;

XLIX- Larissa Campoi Peluco – PEB-II Língua Portuguesa;

L- Leandro Darmaso de Lima – PEB-II Educação Física;

LI- Leonidas Nunes de Oliveira Neto – PEB-II Judô;

LII- Luciana Aparecida de Souza Zava - Professor de Creche;

LIII- Luciana Guimarães Nascimento Garcia – PEB-I;

LIV- Lucilene Mara Topan - Professor de Creche;

LV- Lucimara Patricia Nassi Galetti – Professor de Creche;

LVI- Mara Silva Lopes – Professor de Ativ. Complementar;

LVII- Marcela Augusto Gonzáles - Professor de Creche;

LVIII- Márcia Aparecida Rogge Tibúrcio – PEB-I;

LIX- Maria de Lourdes Camargo Peralta - Professor de Creche;

LX- Maria Izabel Vieira Chain – Professor de Educação Infantil;

LXI- Maria Lucia Serpa Peralta – Professor de Creche;

LXII- Mariana Simões Alves Anzelhott – Professor de Creche;

LXIII- Mariele Bárbara Sabião das Novas – PEB-II Ed. Artística;

LXIV- Marielsi Maffei Pomini – Professor de Creche;

LXV- Marlei Cristina Rogge Parro – PEB-II Ciências;

LXVI- Marlene Noletto Soares Terra – Prof. De Atividades Complementares;

LXVII- Mauriza Aparecida da Cruz Santos – Professor de Creche;

LXVIII- Milena Giglio Batistela – Professor de Creche;

LXIX- Natalia Urrutia Pilon – PEB-II Ed. Artística;

LXX- Neusa Sueli Camerero Barbosa - Professor de Creche;

LXXI- Noemi Prioli de Almeida – Professor de Creche;

LXXII- Patrícia BURGUEIRA BICUDO FERRO – Professor de Ensino Infantil;

LXXIII- Patrícia Esteves Peres Morro – PEB-I;

LXXIV- Paula Ravagnani Zolla - Professor de Atividades Complementares;;

LXXV- Paulo Sérgio Garcia – PEB-II – Educação Física;

LXXVI- Rafaela Jussara Pedroso Tambelini – Professor de Creche;

LXXVII- Regiane Patrícia de Souza Hermenegildo – Professor de Creche;

LXXVIII- Renata Pagani - Professor de Creche;

LXXIX- Rodrigo Alberto Venâncio – PEB-II Ed. Física;

LXXX- Rosaine Aparecida Teixeira – Professor de Creche;

LXXXI- Rosemeire Aparecida Henrique Gonzáles - Professor de Creche;

LXXXII- Rosilene de Fátima Garcia Tavares – Professor de Creche;

LXXXIII- Rozangela Ferreira das Neves Manholer – PEB-I;

LXXXIV- Sanderes Rogério Bucci - PEB-II Ed. Artística;

LXXXV- Sandra Maria Palmieri – PEB-I;

LXXXVI- Sérgio Ricardo Putti - PEB-II Ed. Física;

LXXXVII- Silmara Aparecida Toledo Silva - Professor de Ativ. Complementar;

LXXXVIII- Silvana Palhares – Professor de Ativ. Complementar;

LXXXIX- Silvia Aparecida Hernandez Alves Michelassi – Professor de Creche;

XC- Solange Aparecida Chierato Poleti - Professor de Creche;

XCI-Sonia Maria Bonfati Tasso – PEB-I;

XCII- Sonia Regina Pessin Sartor – Professor de Ativ. Complementar;

XCIII- Tereza Aparecida Ferreira Fogari - Professor de Creche;

XCIV- Terezinha Donizete Barros Lastório - Professor de Creche;

XCV- Thays de Oliveira Cao - Professor de Creche;

XCVI- Vanessa Aparecida Gurjon – Professor Adjunto;

XCVII- Vanicélia Fabiana Gurjon Gomes – Professor de Creche;

XCVIII- Vera Lucia Sant'Anna – Professor de Creche;

XCIX- Vilma Rangel – Professor de Ensino Infantil.

C- Juliana Calin Zeitoum- Professor de Creche

CI- Célia Vitoria Nicolela Stamato – Professor Adjunto

Art. 2º - Os demais servidores do quadro magistério não lograram pontuação no ano de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

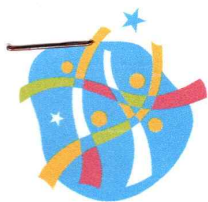
Monte Azul Paulista, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Terceiro Setor

Termo de Fomento

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Monte Azul Paulista/SP**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558 - Centro
CEP: 14.730-000 (17) 3361-3689 CNPJ: 17.878.342/0001-01

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020

Termo de fomento celebrado entre o do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Monte Azul Paulista e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"**.

Pelo presente **Termo de Fomento**, lavrado nos termos da lei federal nº 13.019, de 2014, de um lado o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, Conselho Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558 – centro inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 17.878.342/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marco Alexandre Cruz, doravante designado simplesmente **CMDCA** e do outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"**, Avenida Antônio Carminatti, nº 211, Distrito Industrial Valentim Tomazella na cidade de Monte Azul Paulista CNPJ nº 50.408.756/0001-42, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem estabelecer a formalizar a presente parceria, visando à realização de mútuas ações de interesse público, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente parceria tem por objetivo a prestação de serviços de assistência e o amparo à criança e ao adolescente, no âmbito do atendimento a pessoas com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto da presente parceria, obrigam-se as partes envolvidas:

I- Ao CMDCA:

- a) Efetuar a **ENTIDADE** o repasse de recursos financeiros, descritos na cláusula oitava deste termo, através do depósito bancário na conta corrente 11.160-0 agência 2321-3 Banco do Brasil, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente termo, mediante apresentação dos comprovantes referentes às despesas efetuadas;
- b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualidade e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta parceria, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades relativas a seu objeto;
- c) Assinar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II- À Entidade:

- a) Disponibilizar, supervisionar e monitorar o serviço de atendimento a pessoas com deficiência a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Projeto apresentado;

1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Monte Azul Paulista/SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558 - Centro
CEP: 14.730-000 (17) 3361-3689 CNPJ: 17.878.342/0001-01

- b) Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CMDCA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

É anexado ao presente Termo de Fomento o Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE**, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Como gestor a presente parceria, foi designada a comissão de acompanhamento do **CMDCA** cujos membros eleitos por este conselho, caso haja algum impedimento o **CMDCA** providenciará a imediata substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da presente parceria, foi designada pelo **CMDCA** uma comissão, cujos membros e respectiva qualificação dela constam.

Na ocorrência de impedimento de quaisquer de seus membros, o **CMDCA** providenciará a imediata substituição destes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste termo de fomento será oficiada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CMDCA**, que deliberará providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Esta parceria terá a vigência a partir da data de assinatura do respectivo termo, com término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogável por igual período mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor da presente parceria é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será repassado em única parcela, após a publicação do presente Termo de Fomento. Podendo ser complementado com recurso adicional, se assim for necessário mediante solicitação e comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Dos recursos financeiros recebidos, a **ENTIDADE** prestará contas ao **CMDCA**, obedecidas as disposições legais e regulamentares respectivas, em especial às disposições contidas no **EDITAL 01/2020** em consonância com a Lei federal nº 13.019, de 2014.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Monte Azul Paulista/SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558 - Centro
CEP: 14.730-000 (17) 3361-3689 CNPJ: 17.878.342/0001-01

As prestações de contas serão entregues ao término do exercício de 2020, devendo conter a documentação comprobatória (cópias) da aplicação dos recursos recebidos, conforme plano de trabalho, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade; relatório de receitas e despesas.

- a) Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento pessoal; bem como a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento, o presente termo não se caracteriza responsabilidade solidaria ou subsidiaria do **CMDCA**, pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução.
- b) Não aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria, com também de despesas alheias ao estrito cumprimento de seu objeto.
- c) A falta da prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ora ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

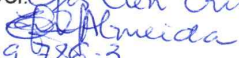
Monte Azul Paulista, 27 de maio de 2020.


Marco Alexandre Cruz
Presidente do CMDCA de Monte Azul Paulista


Wilson Jose Baraldi
Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Azul Paulista

TESTEMUNHAS:

Nome Legível: JURANDIR MARTINS ASSAD NETO
Assinatura: 
RG: 115209057

Nome Legível: Giz Ellen Cristina de Medeiros Almeida
Assinatura: 
RG: 28.949.786-3



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Monte Azul Paulista/SP**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558 - Centro
CEP: 14.730-000 (17) 3361-3689 CNPJ: 17.878.342/0001-01

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

Termo de fomento celebrado entre o do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Monte Azul Paulista e **ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA "AVBV"**. Pelo presente **Termo de Fomento**, lavrado nos termos da lei federal nº 13.019, de 2014, de um lado o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, Conselho Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558 – centro inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 17.878.342/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marco Alexandre Cruz, doravante designado simplesmente **CMDCA** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA "AVBV"** Rua Floriano Peixoto, nº 450, Centro na cidade de Monte Azul Paulista CNPJ nº 04.628.042/0001-22, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem estabelecer a formalizar a presente parceria, visando à realização de mútuas ações de interesse público, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente parceria tem por objetivo a prestação de serviços de atendimento a alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental I da rede publica municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto da presente parceria, obrigam-se as partes envolvidas:

I- Ao CMDCA:

- a) Efetuar a **ENTIDADE** o repasse de recursos financeiros, descritos na cláusula oitava deste termo, através do depósito bancário na conta corrente 11.946-6 agência 2321-3 Banco do Brasil, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente termo, mediante apresentação dos comprovantes referentes às despesas efetuadas;
- b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualidade e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta parceria, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades relativas a seu objeto;
- c) Assinar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II- À Entidade:

- a) Disponibilizar, supervisionar e monitorar o serviço de atendimento a pessoas com deficiência a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Projeto apresentado;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Monte Azul Paulista/SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558 - Centro
CEP: 14.730-000 (17) 3361-3689 CNPJ: 17.878.342/0001-01

- b) Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CMDCA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

É anexado ao presente Termo de Fomento o Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE**, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Como gestor a presente parceria, foi designada a comissão de acompanhamento do **CMDCA** cujos membros eleitos por este conselho, caso haja algum impedimento o **CMDCA** providenciará a imediata substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da presente parceria, foi designada pelo **CMDCA** uma comissão, cujos membros e respectiva qualificação dela constam.

Na ocorrência de impedimento de quaisquer de seus membros, o **CMDCA** providenciará a imediata substituição destes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste termo de fomento será oficiada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CMDCA**, que deliberará providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Esta parceria terá a vigência a partir da data de assinatura do respectivo termo, com término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogável por igual período mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor da presente parceria é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será repassado em única parcela, após a publicação do presente Termo de Fomento. Podendo ser complementado com recurso adicional, se assim for necessário mediante solicitação e comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Dos recursos financeiros recebidos, a **ENTIDADE** prestará contas ao **CMDCA**, obedecidas as disposições legais e regulamentares respectivas, em especial às disposições contidas no **EDITAL 01/2020** em consonância com a Lei federal nº 13.019, de 2014.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Monte Azul Paulista/SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558 - Centro
CEP: 14.730-000 (17) 3361-3689 CNPJ: 17.878.342/0001-01

As prestações de contas serão entregues ao término do exercício de 2020, devendo conter a documentação comprobatória (cópias) da aplicação dos recursos recebidos, conforme plano de trabalho, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade; relatório de receitas e despesas.

- a) Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento pessoal; bem como a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento, o presente termo não se caracteriza responsabilidade solidária ou subsidiária do **CMDCA**, pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução.
- b) Não aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria, com também de despesas alheias ao estrito cumprimento de seu objeto.
- c) A falta da prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ora ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Monte Azul Paulista, 27 de maio de 2020.

Marco Alexandre Cruz

Presidente do CMDCA de Monte Azul Paulista

Odette Poli Novas Arroyo

Associação Vida Bem Vivida

TESTEMUNHAS:

Nome Legível:

Assinatura:

RG:

Laura Maria dos Santos Rao
[Assinatura]
27.941.947-8

Nome Legível:

Assinatura:

RG:

Elisandra de Souza Costa
[Assinatura]
47.101.516-7



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Monte Azul Paulista/SP**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558 - Centro
CEP: 14.730-000 (17) 3361-3689 CNPJ: 17.878.342/0001-01

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020

Termo de fomento celebrado entre o do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Monte Azul Paulista e **Fundação Jazzbrasil**.

Pelo presente **Termo de Fomento**, lavrado nos termos da lei federal nº 13.019, de 2014, de um lado o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, Conselho Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558 – centro inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 17.878.342/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marco Alexandre Cruz, doravante designado simplesmente **CMDCA** e do outro lado a **Fundação Jazzbrasil**, Avenida Theodoro Rodas, nº 190, Pajussara na cidade de Monte Azul Paulista CNPJ nº 06.028.631/0001-03, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem estabelecer a formalizar a presente parceria, visando à realização de mútuas ações de interesse público, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente parceria tem por objetivo a prestação de serviços de assistência e o amparo à criança e ao adolescente, no âmbito do atendimento a criança e o adolescente no ensino da música.

CLÁSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto da presente parceria, obrigam-se as partes envolvidas:

I- Ao CMDCA:

- a) Efetuar a **ENTIDADE** o repasse de recursos financeiros, descritos na cláusula oitava deste termo, através do depósito bancário na conta corrente 15.919-0 agência 2321-3 Banco do Brasil, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente termo, mediante apresentação dos comprovantes referentes às despesas efetuadas;
- b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualidade e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta parceria, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades relativas a seu objeto;
- c) Assinar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II- À Entidade:

- a) Disponibilizar, supervisionar e monitorar o serviço de atendimento a pessoas com

1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Monte Azul Paulista/SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558 - Centro
CEP: 14.730-000 (17) 3361-3689 CNPJ: 17.878.342/0001-01

deficiência a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Projeto apresentado;

- b) Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CMDCA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

É anexado ao presente Termo de Fomento o Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE**, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Como gestor a presente parceria, foi designada a comissão de acompanhamento do **CMDCA** cujos membros eleitos por este conselho, caso haja algum impedimento o **CMDCA** providenciará a imediata substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da presente parceria, foi designada pelo **CMDCA** uma comissão, cujos membros e respectiva qualificação dela constam.

Na ocorrência de impedimento de quaisquer de seus membros, o **CMDCA** providenciará a imediata substituição destes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste termo de fomento será oficiada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CMDCA**, que deliberará providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Esta parceria terá a vigência a partir da data de assinatura do respectivo termo, com término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogável por igual período mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor da presente parceria é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), que será repassado em única parcela, após a publicação do presente Termo de Fomento. Podendo ser complementado com recurso adicional, se assim for necessário mediante solicitação e comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Dos recursos financeiros recebidos, a **ENTIDADE** prestará contas ao **CMDCA**, obedecidas as disposições legais e regulamentares respectivas, em especial às disposições contidas no

2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Monte Azul Paulista/SP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558 - Centro
CEP: 14.730-000 (17) 3361-3689 CNPJ: 17.878.342/0001-01

EDITAL 01/2019 em consonância com a Lei federal nº 13.019, de 2014.

As prestações de contas serão entregues ao término do exercício de 2020, devendo conter a documentação comprobatória (cópias) da aplicação dos recursos recebidos, conforme plano de trabalho, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade; relatório de receitas e despesas.

- a) Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento pessoal; bem como a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento, o presente termo não se caracteriza responsabilidade solidária ou subsidiária do **CMDCA**, pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução.
- b) Não aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria, com também de despesas alheias ao estrito cumprimento de seu objeto.
- c) A falta da prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ora ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Monte Azul Paulista, 27 de maio de 2020.

Marco Alexandre Cruz

Presidente do CMDCA de Monte Azul Paulista

Sidnéia Cristina Perez

Presidente Fundação Jazzbrasil

TESTEMUNHAS:

Nome Legível: *Alexandra Cip. Peres marçapido*

Assinatura: *Alexandra*

RG: *22.930.844-2*

Nome Legível: *Alton Maximiano*

Assinatura: *Alton*

RG: *30469.353-2*